



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº1699/2012

**“DISPÕE SOBRE: INSTITUI A CAMPANHA
DE PREVENÇÃO AO ALCOOLISMO
JUVENIL NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO. ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituída, a Campanha de Prevenção ao Alcoolismo Juvenil, com o objetivo de orientar sobre os riscos do consumo doméstico de bebidas alcoólicas pelos jovens.

Parágrafo Único – A campanha será promovida pela Secretaria de Saúde, anualmente no mês de setembro, através de:

- a) Palestras de voluntários em estabelecimentos públicos e privados, onde poderão apresentar reportagens, vídeos e esclarecimentos sobre o fato de que na maioria dos casos o alcoolismo começa no ambiente doméstico, ou seja, no seio da família;
- b) Incentivo à sua divulgação, nos meios de comunicação, assim considerados: jornais, revistas, rádio e internet.
- c) Palestras de profissionais da área de psicologia sobre o tema correlato.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 28 de maio de 2012.

**Luciano Ramos Pinto
Presidente**

Autoria: Marcelo Palma Leal